

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 007/2025 –  
Gerencia de Enfermagem**

**1. DADOS DO SOLICITANTE**

**Nome:** Jazon Gesteira Franco

**Lotação:** Gerente de Enfermagem

**E-mail:** coordenfermagemcisru@gmail.com

**Telefone:** (32) 3339-5555

**Celular:** (32) 98851-2358

**2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação da Empresa Mobissom Comércio de Equipamentos LTDA., representante exclusiva da Guangzhou Sonostar Technologies Co., para a manutenção de 02 (dois) aparelhos de Ultrassom da referida fabricante, marca Mobissom, modelo MDUO 2X1, Registro ANVISA Nº 81535520003, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.

**3 – CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação pretendida se caracteriza como:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo não continuado
- Material de consumo continuado
- Material permanente/equipamento

**4 – JUSTIFICATIVA**

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para o adequado funcionamento do serviço, o Consórcio necessita de Unidades de Suporte Avançado de Vida (ambulâncias) devidamente estruturadas com equipamentos médicos aptos a garantir uma assistência de qualidade à população atendida pelo SAMU.

Um desses equipamentos essenciais nas Unidades de Suporte Avançado de Vida (USA), para diagnóstico e definição da melhor conduta aos pacientes críticos é o Ultrassom portátil, destinado para auxiliar na visualização de procedimentos invasivos como acessos centrais e para diagnósticos como hemorragias internas, pneumotórax entre outros.

A fim de manter um bom funcionamento de todo o parque tecnológico do CISRU faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças, especificando neste processo a manutenção de dois Ultrassons portáteis da marca Mobissom, modelo MDUO, fabricado pela Guangzhou Sonostar Technologies Co., devido a irregularidades no funcionamento de 02 (dois) equipamentos, bem como para a calibração e emissão

de certificado de acordo com o estabelecido pela RDC 20/12 e da 63/02011 da ANVISA em relação a equipamentos médico-hospitalares.

## **5 – VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total da contratação será de R\$9.000,00 (Nove mil reais) incluindo os serviços, calibração e as peças, conforme orçamentos da empresa Mobisssom de 10 de julho de 2025 - anexo II do ETP 02/2025.

## **6 - FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA**

Como forma de contratação, sugere-se:

- ( ) Pregão  
( ) Pregão com o uso do SRP  
( ) Dispensa  
( ) Inexigibilidade, Art.74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021  
( ) Adesão à ARP ou IRP de outro Órgão

## **7- INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S)**

Participaram da fase de planejamento da contratação os seguintes empregados públicos:

Jazon Gesteira Franco

Thamiris Aparecida Campos Castro

Para a fase de execução do contrato, são indicados os empregados públicos abaixo descritos:

### **Fiscal Técnico, titular (T) e substituto (S):**

T – Jazon Gesteira Franco

S – Sergiane Cazula Lopes

### **Gestor do Contrato, titular e substituto:**

T – Ana Paula de Matos Nascimento

S – Thamiris Aparecida Campos Castro

## **8- OBSERVAÇÕES**

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2025. Trata-se do processo de nº 928040-36/2025.

Houve elaboração de Estudo Técnico Preliminar registrado sob o número 2/2025. A análise de riscos pode ser dispensada, tendo em vista o baixo valor financeiro envolvido na contratação.

A gerência de enfermagem pesquisou no mercado empresas habilitadas para a prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração do Ultrassom portátil, marca Mobissom, modelo MDUO 2X1 e constatou, que a empresa MOBISSOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.068.446/0001-16, estabelecida na Rua Sampaio Viana, nº277, conj. 123, Bairro Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04.0004-000 é a empresa autorizada a prestar assistência

técnica nos aparelhos da marca Mobissom, fabricado pela Guangzhou Sonostar Technologies Co., Ltd 504#, C Building, #27 Yayingshi Road, Science Town, Guangzhou, 510665,P.R. CHINA, nos termos da carta de representação emitida pela fabricante - anexo I do ETP 02/2025.

Os equipamentos que necessitam de manutenção já foram enviados à empresa, avaliados, conforme as orçamentos anexos ao ETP, e corresponde, ao números de série WXPCCMA022 e WXPCCMA016. Para a comprovação de valores de mercado foi enviada pela empresa as OS número 97 do Centro de Endoscopia Olimpiada LTDA, documento este que comprova que os valores propostos estão compatíveis com os praticado no mercado.

Será necessária a formalização de instrumento contratual, considerando que haverá garantia dos serviços que serão executados, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Destaca-se que nenhum documento da fase interna é classificado como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sendo assim não há restrição relacionada ao acesso à informação. Ressalta-se ainda que haverá omissão dos dados pessoais constantes nos documentos, em atendimento às determinações da Lei Geral de Proteção de Dados.

Anexo ainda, os seguintes documentos para formalização do processo:

- Estudo Técnico Preliminar nº 002/2025;
- Contrato Social.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Regularidade fiscal de acordo com o SICAF;
- Alvará de autorização sanitária;
- Registros de responsabilidade técnica;
- Declaração de que não emprega menor;
- Ato nº 006/2025– Nomeia Equipe de Planejamento;
- Ato nº 008/2025 – Nomeia Gestores e Fiscais do contrato.

Barbacena, 21 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente

 JAZON GESTEIRA FRANCO  
Data: 21/07/2025 15:24:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jazon Gesteira Franco  
Gerente de Enfermagem  
CISRU Centro Sul

**DE ACORDO:**

ORMESINDA MARIA BARBOSA SALGADO:48754390672  
Assinado de forma digital por  
ORMESINDA MARIA BARBOSA SALGADO:48754390672  
Dados: 2025.07.21 15:30:35  
-03'00'

Ormesinda Maria Barbosa Salgado  
Secretária Executiva  
CISRU Centro Sul

# Estudo Técnico Preliminar 2/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. descrição da necessidade

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para o adequado funcionamento do serviço, o Consórcio necessita de Unidades de Suporte Avançado de Vida (ambulâncias) devidamente estruturadas com equipamentos médicos aptos a garantir uma assistência de qualidade à população atendida pelo SAMU.

Um desses equipamentos essenciais nas Unidades de Suporte Avançado de Vida (USA), para diagnóstico e definição da melhor conduta aos pacientes críticos é o Ultrassom portátil, destinado para auxiliar na visualização de procedimentos invasivos como acessos centrais e para diagnósticos como hemorragias internas, pneumotórax entre outros.

A fim de manter um bom funcionamento de todo o parque tecnológico do CISRU faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças, especificando neste processo a manutenção de dois Ultrassons portáteis da marca Mobissom, modelo MDUO, fabricado pela Guangzhou Sonostar Technologies Co., devido a irregularidades no funcionamento de 02 (dois) equipamentos, bem como para a calibração e emissão de certificado de acordo com o estabelecido pela RDC 20/12 e da 63/2011 da ANVISA em relação a equipamentos médico-hospitalares.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Enfermagem	Jazon Gesteira Franco

## 4. descrição dos Requisitos da Contratação

1 - Obrigações da contratada:

- 1.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 1.2 .prestar o serviço em até 10 (dez) dias, conforme especificações constantes neste contrato, e emitir a respectiva nota fiscal;
- 1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.5. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos

materiais empregados;

1.7. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Consórcio ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.10. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

1.12. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

1.16. Destinar corretamente as peças que forem retiradas, seguindo a legislação vigente.

1.17. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito.

## **2. Indicação de marca e modelo:**

2.1. Todas as peças devem ser originais da marca Mobissom, compatíveis com o ultrassom portátil Mobissom modelo MDUO 2X1.

## **3. Subcontratação:**

3.1. Não se aplica.

## **5. Levantamento de Mercado**

O Ultrassom Ultra portátil é um equipamento que compõem o parque tecnológico das Unidades de Suporte Avançado de Vida. Assim como os demais equipamentos - hospitalares devem passar por manutenções periódicas e calibrações de acordo com a RDC 20/12 e da 63/02011 da ANVISA, duas unidades dos nossos aparelhos de ultrassom apresentaram defeito não conseguindo recarregar as baterias, consequentemente, deixando de funcionar.

Para a disponibilização dos equipamentos nas ambulâncias foram identificadas duas possíveis soluções:

01) Contratação de empresa para realizar a devida manutenção corretiva, bem como aquisição de peças e acessórios para reposição necessários, com valor estimado de R\$9.000,00 (Nove mil reais) para as duas unidades, conforme orçamentos - anexo II deste ETP.

02) A aquisição de um novos ultrassons portáteis, solução esta considerada inviável, pois o CISRU Centro Sul adquiriu estes aparelhos no exercício de 2023, ou seja, os equipamentos que precisam de manutenção ainda estão em bom estado de conservação e aptos para a função a qual se destinam, necessitando apenas de correções e calibrações. Destaca-se ainda que o valor de cada equipamento em 2023 foi de R\$48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), representando um valor muito alto para substituição.

Mediante as duas opções expostas acima fica evidente o benefício da primeira opção, sendo assim, a gerência de enfermagem pesquisou no mercado empresas habilitadas para a prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração do Ultrassom portátil, marca Mobissom, modelo MDUO 2X1 e constatou, que a empresa MOBISSOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.068.446/0001-16, estabelecida na Rua Sampaio Viana, nº277, conj. 123, Bairro Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04.0004-000 é a empresa autorizada a prestar assistência técnica nos aparelhos da marca Mobissom, fabricado pela Guangzhou Sonostar Technologies Co., Ltd 504#, C Building, #27 Yayingshi Road, Science Town, Guangzhou, 510665,P.R. CHINA, nos termos da carta de representação emitida pela fabricante - anexo I.

Não foram verificadas condições de pagamentos especiais no que tange ao praticado pelo setor privado, o pagamento será efetuado pelo CISRU em até30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Consórcio atestar a execução do objeto do contrato.

Destaca-se que os serviços a serem contratados possuem natureza comum, pois há no mercado o pleno domínio das técnicas de sua realização, permitindo uma proposição objetiva e padronizada de execução do objeto. Não será necessária a exigência de garantia contratual, considerando que trata-se de prestação de serviço imediata com pagamento único, dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo para a Administração.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A solução como um todo é a contratação da empresa Mobissom Comércio de Equipamentos LTDA, para a manutenção corretiva, calibração e emissão de certificado das duas unidades de Ultrassons Ultra portáteis da marca Mobissom, visando manter os aparelhos em pleno funcionamento e consequentemente garantindo um atendimento de qualidade para a toda população da macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais. atendida pelo SAMU 192.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

O CISRU faz o gerenciamento das manutenções corretivas e preventivas de todos os seus equipamentos, nessa gestão estão incluídos 04 ultrassons portáteis da marca Mobissom - modelo MDUO 2X1 dos quais, neste momento, duas unidades necessitam de manutenção corretiva imediata com calibração e emissão de certificados, sendo os equipamentos com os números de séries WXPCCMA016 e WXPCCMA022.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 9.000,00

O valor total da contratação será de R\$9.000,00 (Nove mil reais) incluindo os serviços, calibração e as peças, conforme orçamentos da empresa Mobissom de 10 de julho de 2025 - anexo II.

Para a comprovação de valores de mercado foi enviada pela empresa a OS número 97 a qual foi emitida para o Centro de Endoscopia Olímpia LTDA, que comprova que os valores propostos estão compatíveis com os praticados no mercado, anexo III.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Não se aplica.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Considerando que o CISRU Centro Sul possui 04 (quatro) equipamentos, e que a presente contratação visa a manutenção de apenas 02 destes, será necessário efetivar outra contratação para a calibração dos outros 02 (dois) ultrassons portáteis em momento oportuno.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação do objeto em questão foi devidamente contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2025, registrada sob o número 928040-36/2025.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação da empresa Mobissom Comércio de Equipamentos LTDA. busca manter o bom funcionamento dos equipamentos e consequentemente um atendimento de qualidade do SAMU 192 a toda população da Macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não se aplica

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Os riscos ambientais do referido serviço estão relacionados ao descarte inadequado das peças que serão substituídas. A solução para mitigar esses riscos é a prática de reciclagem ou descarte correto destas, a qual deverá ser adotada pela empresa contratada.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Frente às justificativas e descrições da necessidade a equipe planejamento de contratações considerou viável tal contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

### JAZON GESTEIRA FRANCO

Gerente de Enfermagem



Assinou eletronicamente em 17/07/2025 às 12:34:19.

### THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO

Membro da equipe de planejamento - Tesoureira

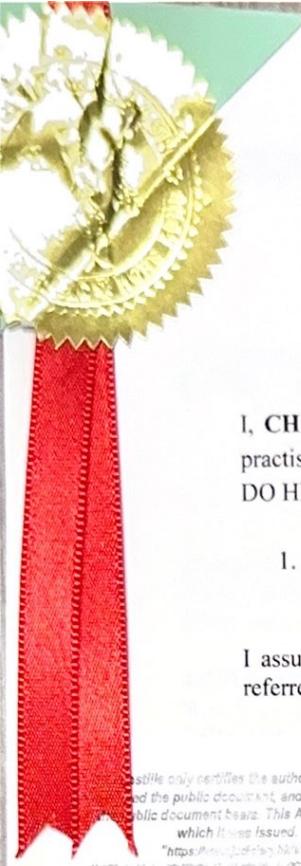


Assinou eletronicamente em 17/07/2025 às 08:37:31.

## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - CARTA DE EXCLUSIVIDADE.pdf (1.03 MB)
- Anexo II - Anexo II - Propostas comerciais.pdf (396.95 KB)
- Anexo III - Anexo III - Comparativo de preços.jpeg (456.37 KB)



## NOTARIAL CERTIFICATE

TO ALL TO WHOM THESE PRESENTS SHALL COME,

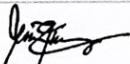
I, CHING YIN KAY MASON, Notary Public, duly admitted, authorized and sworn, practising in Hong Kong Special Administrative Region of the People's Republic of China  
DO HEREBY CERTIFY that the following document:-

- namely, the Representation Letter of Sonostar Technologies Co., Limited dated 14 May 2024 (together with its translation) is the original of the document.

I assume no responsibility for the validity, authenticity and contents of the document referred to in this certificate.

*"An apostille only certifies the authenticity of the signature and the capacity of the person who signed the public document, and, where appropriate, the identity of the seal or stamp which bears the public document. This Apostille does not certify the content of the document for which it was issued. To verify the issuance of this Apostille, see "[https://www.judiciary.hk/th/court\\_services\\_facilities/apostille\\_verification.html](https://www.judiciary.hk/th/court_services_facilities/apostille_verification.html)"*

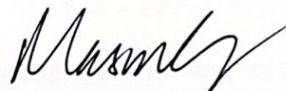
*此項文件之蓋章證明文件上簽署的真實性、簽署人的身分及，如適用的話，文件上的蓋章是否為證明。此項文件加簽並不就文件的內容作出證明。就發出此文件加簽之證明，請參閱：[https://www.judiciary.hk/th/court\\_services\\_facilities/apostille\\_verification.html](https://www.judiciary.hk/th/court_services_facilities/apostille_verification.html)"*

APOSTILLE (Convention de La Haye du 5 octobre 1961)			
1. Country: 國家/地區	Hong Kong, China 中國香港		
This public document 此公共文件			
2. has been signed by 簽署人爲	CHING Yin Kay Mason		
3. acting in the capacity of 其行事的身分爲	Notary Public 公證人		
4. bears the seal / stamp of 蓋有的蓋章/蓋印	CHING Yin Kay Mason		
Certified 加簽證明			
5. at 在	High Court 高等法院	6. the 於	21 MAY 2024 2024年05月21日
7. by 由	Simon KWANG Registrar, High Court 鄭卓宏 高等法院司法常務官		
8. No 編號	59227 / 2024		
9. Seal / stamp: 蓋章/蓋印		10. Signature: 簽署	

Reference Code 參考編號: 52CDD540



IN TESTIMONY whereof I have hereunto subscribed my name and affixed my Seal of Office this 17<sup>th</sup> day of May in the Year Two Thousand and Twenty-four.



CHING YIN KAY MASON  
Notary Public,  
Hong Kong  
Special Administrative Region of  
the People's Republic of China



IN/NP/2281600954/2024



Sonostar Technologies Co., Limited  
Add: 504#, C Building, #27 Yayingshi Road, Science Town,  
Guangzhou, China Tel: +86 20 32382095 Fax: +86 20 62614030

To Agência Nacional de Vigilância Sanitária  
ANVISA – Brazil

May, 14,2024

### Representation Letter

We Guangzhou Sonostar Technologies Co., Ltd., located at 504#, C Building, #27 Yayingshi Road, Science Town, Guangzhou, 510665, P.R CHINA hereby to confirm that the company listed below:

**MOBISSOM COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA – EPP**  
**Rua Sampaio Viana, 277 cj. 123 - Paraíso (São Paulo)**  
**CEP: 040-04000**  
**CNPJ: 24.068.446/0001-16**

Is authorized, to represent and market our products in Brazil:

Specifically, **MOBISSOM COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA – EPP** is the authorized distributor to represent, grant representations, register, import, distribute, and sell the Authorized Products in the territory of Brazil, and will provide technical support for the Authorized Products in Brazil.

Also, we are knowledgeable and in compliance with the requirements of Good Manufacturing Practices of Products for Health established in Board Resolution - RDC Nº 665, DE 30 DE MARÇO DE 2022

This Certificate is valid for 2 years from the issue date.

Yours sincerely,  
Guangzhou Sonostar Technologies Co., Ltd.

  
\_\_\_\_\_  
Authorized Signature

Name: Cai Wizhong  
Title: Director



Sonostar Technologies Co., Limited  
Add: 504#, C Building, #27 Yayingshi Road, Science Town,  
Guangzhou, China Tel: +86 20 32382095 Fax: +86 20 62614030

14 de Maio de 2024

Agência Nacional de Vigilância Sanitária  
ANVISA – Brazil

### Carta de Representação

A Guangzhou Sonostar Technologies Co., Ltd., com endereço em 504#, C Building, #27 Yayingshi Road, Science Town, Guangzhou, 510665, P.R CHINA declara que:

**MOBISSOM COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA – EPP**  
Rua Sampaio Viana, 277 cj. 123 - Paraíso (São Paulo)  
CEP: 040-04000  
CNPJ: 24.068.446/0001-16

É autorizada em nome para representar e comercializar seus produtos no Brasil:

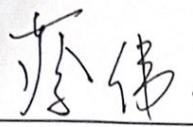
Especificamente a, **MOBISSOM COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA – EPP** é nosso distribuidor para o Brasil, devidamente autorizado a representar, dar representações, registrar, importar, distribuir e comercializar *nossos produtos em território Brasileiro*. Declaramos também que a empresa **MOBISSOM COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA – EPP** é a responsável por providenciar manutenção técnica para nossos produtos no Brasil.

Ainda, declaramos que temos conhecimento e estamos em conformidade com os requerimentos estabelecidos pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 665, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Esta carta é válida por 02 anos.

Yours sincerely,  
Guangzhou Sonostar Technologies Co., Ltd.





Authorized Signature

Name: Cai Wizhong

Cargo: Director

São Paulo, 10 de Julho de 2025

**A/C: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de  
Urgência**  
**CNPJ: 11.938.399/0001-72**

**Orçamento Serviços Manutenção**

Prezados,

Esta proposta comercial, contempla a manutenção dos equipamentos da Mobissom, incluindo a substituição da bateria de todos os equipamentos junto ao ajuste dos equipamentos para carregamento por indução. Acompanha kit de indução.

Número de Série: WXPCCMA016

QUANTIDADE	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL:
1 equipamentos	MDUO 2X1	R4.000,00	R\$ 4.000,00

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** à vista.

**ENTREGA:** 24h desde a entrada.

**Dados para faturamento:**

**FAVORECIDO: MOBISSOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS**

**LTDA CNPJ: 24.068.446/0001-16**

**PIX: 24.068.446/0001-16**

**Agência: 3386-3**

**Conta: 26651-5**

**Banco do Brasil**

- Este orçamento é válido por 15 dias.

---

Favorecido: (REPRESENTANTE LEGAL)

---

**MOBISSOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP –  
CNPJ nº 24.068.446/0001-16 - (REPRESENTANTE LEGAL)**

São Paulo, 10 de Julho de 2025

**A/C: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Rede de  
Urgência  
CNPJ: 11.938.399/0001-72**

**Orçamento Serviços Manutenção**

Prezados,

Esta proposta comercial, contempla a manutenção dos equipamentos da Mobissom, foi detectado falha na bateria e na placa de indução força, terá que ser substituída as duas e efetuado padrão de fabrica de calibração e imagem. Número de Série: WXPCCMA022

QUANTIDADE	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL:
1 equipamentos	MDUO 2X1	R5.000,00	R\$ 5.000,00

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** à vista.

**ENTREGA:** 24h desde a entrada.

**Dados para faturamento:**

**FAVORECIDO: MOBISOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS**

**LTDA CNPJ: 24.068.446/0001-16**

**PIX: 24.068.446/0001-16**

**Agência: 3386-3**

**Conta: 26651-5**

**Banco do Brasil**

- Este orçamento é válido por 15 dias.

---

**Favorecido: (REPRESENTANTE LEGAL)**

---

**MOBISOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP -  
CNPJ nº 24.068.446/0001-16 - (REPRESENTANTE LEGAL)**



MOBISOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 24.068.446/0001-16

RUA SAMPAIO VIANA, 277 - CONJ 123

PARAISO

• 04084 000

São Paulo - SP - CEP: 04004-000

Telefone: (11) 98651-0300

## **Ordem de Serviço N° 97**

## Informações do Cliente

CENTRO DE ENDOSCOPIA OLIMPIA LTDA

CNPJ: 00.8

— A

P - CEP-13

Telefone: (10) 555-0000

## **Lista dos Serviços**

Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
AP 3X1 NAO SEGURA CARGA DESLIGANDO INTERMITENTE FOI VERIFICADO E CONSTATADO FALHA NA BATERIA E REPARO NA PLACA DE FORCA .....SUBSTITUICAO BATERIA VALOR 2.000 / PLACA DE FORCA 2.000 OBS CALIBRACAO E ATUALIZACAO DE IMAGEM PADROES DE FABRICA .	1,00	4.000,00	4.000,00
		Total:	4.000,00
		Total do ISS:	0,00

## Vencimentos A Vista

<b>Parcela</b>	1
<b>Vencimento</b>	26/05/2025
<b>Valor (R\$)</b>	4.000,00

## **Outras Informações**

Ordem de Serviço - Incluído em: 26/05/2025 às 08:38:33

**Previsão de Faturamento:** 26/05/2025

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DE CONTRATO SOCIAL****MOBISSOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.****NIRE. 35.229.662.322****CNPJ. 24.068.446/0001-16**

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

**LUIS AUGUSTO LIOTTI E LOPES,**

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta Capital do Estado de São Paulo, sob a denominação social de "MOBISSOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.", com sua sede na rua Sampaio Viana, nº 277, Conj. 123, Paraíso, CEP. 04004-000, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob nº 24.068.446/0001-16, conforme registro na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.229.662.322 arquivado em 26 de janeiro de 2016, e;

**MARIA ISABEL LIOTTI E LOPES,**

, têm entre si, justo e contratados, as seguintes alterações:

**1** – O sócio **LUIS AUGUSTO LIOTTI E LOPES**, delibera de comum acordo, transferir e ceder, 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) à nova sócia **MARIA ISABEL LIOTTI E LOPES**, satisfeito de seus haveres e das quotas ora transferidas, dá-se plena e irrevogável quitação até a presente data.

**2** - O capital social registrado no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído:

- a) LUIS AUGUSTO LIOTTI E LOPES ..... 90% ..... 495.000 quotas ... R\$ 495.000,00  
(quatrocentos e noventa e cinco mil reais);

JUÍZES F.  
02 06 21

b) MARIA ISABEL LIOTTI E LOPES ..... 10% ..... 55.000 quotas ..... R\$ 55.000,00  
(cinquenta e cinco mil reais).

Totalizando ..... 100% ..... 550.000 quotas ..... R\$ 550.000,00

**§ Único** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do Art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**3** – Os sócios resolvem alterar o caput da cláusula 6<sup>a</sup> do Contrato Social, ficando da seguinte forma:

Cláusula 6<sup>a</sup> - A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio LUIS AUGUSTO LIOTTI E LOPES, na qualidade de sócio administrador, ao qual será outorgado todos os poderes para representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinando isoladamente, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso e a representação em assuntos ou documentos estranhos aos objetivos sociais, ficando individualmente responsabilizado civil e criminalmente pelos compromissos assumidos, caso algum sócio venha a infringir o disposto nesta cláusula.

**4** – Em virtude do disposto nas cláusulas anteriores, e em consonância com o Código Civil Brasileiro, os sócios quotistas deliberam consolidar o Contrato Social, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

#### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**MOBISSOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**  
**NIRE. 35.229.662.322**  
**CNPJ. 24.068.446/0001-16**

Os sócios,

**LUIS AUGUSTO LIOTTI E LOPES,** [REDACTED]

**MARIA ISABEL LIOTTI E LOPES** [REDACTED] M

JUÍZES P.  
02 06 21

## Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO

**Cláusula 1ª** - A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de “MOBISSOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.”.

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem sua sede na rua Sampaio Viana, nº 277, Conj. 123, Paraíso, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP. 04004-000, podendo a critério dos sócios abrir filiais, depósitos, agências e sucursais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou mesmo fazer parte de outras empresas, como sócia quotista, participando ou não da administração.

**Cláusula 3ª** - A sociedade tem por objetivo, a exploração do ramo de “comércio atacadista de equipamentos e aparelhos de ultrassom, eletromédicos, eletroterapêuticos, cirúrgicos e médicos hospitalares, peças e acessórios, locação de equipamentos e aparelhos de ultrassom, eletromédicos, eletroterapêuticos, cirúrgicos e médicos hospitalares, como também, a manutenção dos aparelhos e equipamentos médicos hospitalares”.

**Cláusula 4ª** - A sociedade tem como prazo de duração indeterminado.

## Capítulo II – DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5ª** - O capital social registrado no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído:

- a) LUIS AUGUSTO LIOTTI E LOPES ..... 90% ..... 495.000 quotas ... R\$ 495.000,00  
(quatrocentos e noventa e cinco mil reais);
- b) MARIA ISABEL LIOTTI E LOPES ..... 10% ..... 55.000 quotas ..... R\$ 55.000,00  
(cinquenta e cinco mil reais).

Totalizando ..... 100% ..... 550.000 quotas ..... R\$ 550.000,00

**§ Único** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do Art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

JUÍZES P.  
02 06 21

### Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 6ª** – A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio LUIS AUGUSTO LIOTTI E LOPES, na qualidade de sócio administrador, ao qual será outorgado todos os poderes para representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinando isoladamente, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso e a representação em assuntos ou documentos estranhos aos objetivos sociais, ficando individualmente responsabilizado civil e criminalmente pelos compromissos assumidos, caso algum sócio venha a infringir o disposto nesta cláusula.

**§ 1º** – A assinatura da empresa sob carimbo de qualquer um dos sócios administradores obriga a sociedade perante terceiros, salvo as hipóteses enumeradas, em que será obrigatória assinatura em conjunto dos sócios, sendo obrigatório ter assinatura dos sócios que represente no mínimo de três quartos dos votos, calculada sobre a totalidade do Capital Social:

- a) nos contratos de empréstimo e financiamento bancário;
- b) na aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis de qualquer valor;
- c) emissão de notas promissórias ou letras de cambio;
- d) na nomeação de procuradores "ad-negotia";
- e) na alienação de bens e direitos de valor superior a 800 ufesp;
- f) em outros casos eventuais que surjam na administração da empresa e que não façam parte do objeto da atividade, far-se-á necessária a decisão dos sócios administradores na forma do estipulado.

**§ 2º** – É vedado aos sócios, em conjunto ou isoladamente a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.

**§ 3º** – As deliberações sociais referentes a modificação do contrato social, incorporação, fusão, transformação ou dissolução, bem como alienação ou oneração de bens imóveis serão tomadas por no mínimo de três quartos dos votos, calculada sobre a totalidade do Capital Social.

**§ 4º** – O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, pelos sócios que representem no mínimo de três quartos dos votos, calculada sobre a totalidade do Capital Social. Havendo divergência ou ausência, constará do instrumento de alteração essa circunstância.

JUÍZES/P  
02 06 21

**§ 5º** – Assiste ao sócio o direito de seu afastamento da empresa, por interesse próprio, temporário ou definitivo, ficando o mesmo sem direito ao recebimento de pró-labore.

**§ 6º** – Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da Lei 10.406/02, quando a maioria dos sócios, representativo de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração contratual, onde deverá ser prevista a exclusão por justa causa.

**§ 7º** – Poderão os sócios administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar (art. 1.018 CCB).

#### **Capítulo IV – DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE**

**Cláusula 7ª** – Os sócios administradores em atividade receberão a título de “pró-labore” uma remuneração mensal que será igualmente atribuída entre eles, na forma e valor que for fixada pela maioria dos sócios, observadas as formalidades legais.

**§ Único** – As despesas retiradas a títulos de pró-labore serão lançadas na conta de despesas gerais.

#### **Capítulo V – DA CESSÃO DAS QUOTAS SOCIAIS**

**Cláusula 8ª** – Convencionam que as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Arts. 1.056 e 1.057 do CCB).

**Cláusula 9ª** – A anuência dos sócios será dada preferencialmente no próprio instrumento de alteração de contrato social.

**Cláusula 10ª** – Fará o sócio cedente aos sócios a necessária comunicação por escrito, indicando preço e condições para cessão. O sócio terá o prazo de 60 (sessenta) dias para adquirir as quotas oferecidas, findo o qual poderá ceder a terceiros.

JUÍZES P  
02 06 21

**Cláusula 11<sup>a</sup>** – Será admitida a cessão de quotas sociais, em sua totalidade, do sócio quotista, a um ou mais de seus descendentes, mesmo sem concordância expressa e unânime dos demais sócios que declararão sua anuência, no próprio instrumento de alteração contratual.

## Capítulo VI – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E RESPONSABILIDADES

**Cláusula 12<sup>a</sup>** – Se houver cessão das quotas à descendentes ou a terceiros e estes forem mais de um, em decorrência ao que dispõe o Art. 1.010 do Código Civil, as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada sócio. Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social. A decisão sufragada por maior número de votos no caso de empate, e, se este persistir, será decidido por um juízo arbitral composto de três membros, dois da escolha dos sócios e o terceiro da escolha dos dois árbitros escolhidos.

**Cláusula 13<sup>a</sup>** – As deliberações infringentes ao contrato ou a lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram (Art. 1.080 CC/2002).

**Cláusula 14<sup>a</sup>** – O sócio administrador que, sem consentimento escrito dos demais sócios, aplicar créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros, acarretando prejuízos, deverá responder por perdas e danos, tendo que restituir a sociedade, ou pagar o equivalente, com todos os lucros resultantes.

**Cláusula 15<sup>a</sup>** – Fica sujeito a sanções o sócio administrador que, tendo em qualquer operação interesse contrário ao da sociedade, tome parte na correspondente deliberação.

**Cláusula 16<sup>a</sup>** – Responde por perdas e danos o sócio administrador que, tendo em alguma operação interesse contrário ao da sociedade, participe da deliberação que a aprove graças ao seu voto.

**Cláusula 17<sup>a</sup>** – Responde por perdas e danos perante a sociedade, o sócio administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com a maioria.

**Cláusula 18<sup>a</sup>** – Nos atos de competência conjunta de vários sócios administradores, torna-se necessário o concurso de todos, salvo nos casos urgentes, em que a omissão ou retardo das providências possa ocasionar dano irreparável ou grave.

ALTERAÇÃO  
02 06 21

**Cláusula 19<sup>a</sup>** – O sócio que se retirar ou for excluído da sociedade, fica responsável pelas obrigações da sociedade por dois anos, contados do arquivamento da alteração contratual no órgão competente.

## Capítulo VII – DO FALECIMENTO DO SÓCIO

**Cláusula 20<sup>a</sup>** – O falecimento, interdição ou incapacidade de qualquer um dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará a operar com os sócios remanescentes. Os herdeiros e sucessores somente poderão ingressar na sociedade como sócio quotista, e com a anuência dos sócios remanescentes. Não havendo concordância, não sendo possível ou não havendo interesse no ingresso dos herdeiros e sucessores, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução ou do evento morte, verificada em balanço especialmente levantado, específico para esse fim, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias. Esses haveres serão pagos ao espólio e ou herdeiros do falecido em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, acrescidos de correção monetária, pelo índice oficial vigente, vencendo-se a primeira a 10 (dez) dias depois da entrega do balanço supra referido, sem comprometer a saúde financeira da sociedade.

**§ único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

## Capítulo VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

**Cláusula 21<sup>a</sup>** – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Balanços Gerais poderão ser levantados, em qualquer ocasião, quando for do interesse dos sócios, em maioria.

**Cláusula 22<sup>a</sup>** – Os lucros acumulados e os de períodos apurados através de balancetes mensais de acompanhamento poderão ser distribuídos aos sócios quotistas, periodicamente, na proporção do capital, a ser deliberada em Ata de Reunião dos Quotistas.

**§ Único** – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ou mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com o prejuízo do Capital.

## Capítulo IX – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 23<sup>a</sup>** – Ocorrerá a dissolução da sociedade quando a maioria do Capital Social assim o desejar. Um dos sócios será nomeado liquidante, escolhido, também, em maioria do Capital.

JUNHO 2021  
02 06 21

## Capítulo X – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Cláusula 24<sup>a</sup>** - Os sócios declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob efeitos, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relação de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Art. 1.011 § 1º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

## Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 25<sup>a</sup>** - Os casos omissos serão resolvidos na forma do Código Civil Brasileiro e, supletivamente, com observância da Lei 6.404/76.

**Cláusula 26<sup>a</sup>** - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca desta Cidade do Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir neste documento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Instrumento de Alteração e Consolidação de Contrato Social da sociedade MOBISOM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., na presença de duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual forma e teor, uma das quais será arquivada na Junta Comercial do Estado, para fins de direito.



São Paulo, 22 de fevereiro de 2021

\_\_\_\_\_  
LUIS AUGUSTO LIOTTI E LOPEZ

\_\_\_\_\_  
MARIA ISABEL LIOTTI E LOPEZ

Testemunhas:

Grace Pereira Miranda  
RG. [REDACTED]

Marisa Senhorinha de Lima  
RG. [REDACTED]



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.068.446/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/2016
NOME EMPRESARIAL <b>MOBISOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R SAMPAIO VIANA</b>	NÚMERO <b>277</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 123</b>	
CEP <b>04.004-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARAISO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SECRETARIA@MOBISOM.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 3051-5091</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/01/2016</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/07/2025** às **10:01:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.068.446/0001-16 DUNS®: 944755064  
Razão Social: MOBISSOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/10/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	29/07/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	28/12/2025	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/11/2025
Receita Municipal	Validade:	22/10/2025

#### V - Qualificação Técnica

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/06/2025 (\*)

**LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nº CMVS: **355030801-464-002509-1-0**

DATA DE VALIDADE: **17/12/2027**

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO: **6018.2024/0060529-9**

DATA DO PROTOCOLO: **13/06/2024**

SUBGRUPO:

**DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA**

AGRUPAMENTO:

**COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A  
SAÚDE**

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO,  
CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS**

OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

**DETALHE:**

RAZÃO SOCIAL: **MOBISSOM COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA.** CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: **MOBISSOM COMERCIO DE EQUIPAMENTO**

CNPJ / CPF: **24.068.446/0001-16**

NÚMERO: **277**

LOGRADOURO: **RUA SAMPAIO VIANA**

COMPLEMENTO: **CJ: 123**

BAIRRO: **PARAÍSO**

MUNICÍPIO: **SÃO PAULO**

CEP: **04004-000**

UF: **SP**

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **LUIS AUGUSTO LIOTTI E LOPES**

CPF: **34099031861**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **EDSON LOPES**

CPF: **01154713830**

CONSELHO REGIONAL: **CREA**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **600722581**

UF: **SP**

# LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: 355030801-464-002509-1-0

DATA DE VALIDADE: 17/12/2027

## CLASSE DE PRODUTO:

PRODUTOS PARA SAÚDE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA  
DISTRIBUIR  
EXPEDIR  
IMPORTAR

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO PAULO CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO PAULO

LOCAL

17/12/2024

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1752510102242

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>

Fale com o Presidente  home   acessibilidade  fonte normal  diminuir fonte  aumentar fonte

Atendimento 



## Pesquisa Pública de Profissional - Detalhes



O usuário não tem permissão de alteração. Dados somente para leitura.

Situação extraída da base de dados do CREA-SP em 14/07/2025 - 10:17:57.

Registro (CREASP)	0600722581
Carteira	072258/D
Nome	EDSON LOPES
Título(s)	Engenheiro Eletricista - Eletrônica
Situação do Registro	ATIVO

### Responsabilidade Técnica

CREASP

Razão Social da Empresa



2044350

MOBISSOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA  
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A Mobissom Comércio de Equipamentos LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 24.068.446/0001-16, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Edson Lopes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5848006-7 Órgão expedidor SSP e do C.P.F nº 011547138-30,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

São Paulo, 24 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDSON LOPEZ  
Data: 24/02/2025 12:06:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Edson Lopes – Presidente

**Ato n.º 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.**

***"Institui Equipe de Planejamento de Contratação."***

**CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO**, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e **CONSIDERANDO**:

- as disposições da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e
- a necessidade de planejar e padronizar os procedimentos de contratações do CISRU Centro Sul.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os empregados públicos abaixo discriminados para compor, de forma permanente, a Equipe de Planejamento das Contratações do CISRU Centro Sul:

**I** - Ana Paula de Matos Nascimento – Presidente da Equipe de Planejamento

**II** - Thamiris Aparecida Campos Castro – Secretária da Equipe de Planejamento

**Parágrafo Único.** A atuação dos membros Permanentes da Equipe de Planejamento tem por objetivo orientar e acompanhar o setor demandante do objeto a ser contratado, alinhando a solicitação às regras internas e externas do Consórcio e dos respectivos setores, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

**Art. 2º.** A Equipe de Planejamento será composta ainda por um membro integrante do Setor Requisitante que possui interesse direto na contratação, além de conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto.

**Parágrafo Único.** Como integrante do Setor Requisitante, ficam designados os seguintes empregados públicos:

- a) Mercês Ribeiro Santiago – Gerência Administrativa;
- b) Jazon Gesteira Franco – Gerência de Enfermagem;
- c) Rodrigo Osanan de Castro Dias – Gerência de Logística;
- d) Ronaldo Adriano Araújo – Coordenação do NEP;
- e) Renato Gomes Nunes – Coordenação de Recursos Humanos.

- f) Leonardo Luiz Nascimento – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio;
- g) André Brandão Drumond Sacramento – Direção de Regulação Médica;
- h) Rosemary Zille Coutinho – Supervisão de Gestão da Qualidade;

**Art. 3º.** São competências dos membros da Equipe de Planejamento das Contratações:

- I) Da Presidente da Equipe de Planejamento: Conduzir a equipe de Planejamento da Contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, quando aplicáveis; auxiliar o Setor demandante na elaboração do Documento de Formalização da Demanda - DFD e Termo de Referência; e apoiar os setores demandantes na elaboração do DFD para compor o Plano Anual de Contratações.
- II) Do Secretário da Equipe de Planejamento: Apoiar a presidente em todas as funções relacionadas às suas atribuições, bem como executar funções determinadas por esta.
- III) Do Membro Integrante do Setor Requisitante: Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, o Documento de Formalização de Demanda de acordo com todo conhecimento técnico exigidos para o bom andamento dos serviços, sob a supervisão dos membros permanentes da Equipe de Planejamento.

**Art. 4º.** Os membros permanentes da Equipe de Planejamento, designados no art. 1º farão jus ao recebimento de gratificação, conforme deliberação da 45º Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul.

**Art. 5º.** Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação deste Ato serão submetidos à Secretaria Executiva, à Assessoria Jurídica, à Assessoria de Controle Interno ou ao Presidente do Consórcio, sempre que se julgar necessário.

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Barbacena/MG, 02 de janeiro de 2025.

Carlos Augusto Soares do Nascimento  
Presidente do CISRU Centro Sul  
Prefeito de Barbacena

**Ato nº 008/2025, de 02 de janeiro de 2025**

*"Dispõe sobre a indicação de Fiscais e Gestor de Contratos que representará o CISRU Centro Sul perante as Contratadas e zelará pela boa execução dos objetos pactuados."*

**CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO**, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e **CONSIDERANDO**:

- o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual exige que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos um fiscal, representante do Consórcio, ou pelos respectivos substitutos;
- que a nomeação de gestor e fiscais de contrato, formalmente designados, para acompanhar detalhadamente a execução dos contratos, durante toda a sua vigência, garantirá a adequada aplicação de recursos públicos e o atendimento ao interesse público, de acordo com as necessidades dos serviços oferecidos pelo Consórcio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, os empregados públicos abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I. O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III. O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV. O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Direção de Regulação Médica;
- V. O Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, Sr. Leonardo Luís Nascimento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- VI. O Coordenador de Recursos Humanos, Sr. Renato Gomes Nunes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;

**VII.** O Coordenador do Núcleo de Educação Permanente, Sr. Ronaldo Adriano da Silva Araújo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;

**VIII.** A Supervisora de Gestão de Qualidade, Sra. Rosemary Zille Coutinho, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados ao Setor de Gestão da Qualidade;

**IX.** A Farmacêutica, Sra. Jacqueline Vale da Cruz, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

**§ único.** No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes ficam designados, os empregados públicos abaixo relacionados para substituir os titulares no acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

**I.** O Coordenador de Frotas, Sr. Leandro José Passos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;

**II.** O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;

**III.** A Coordenadora de Enfermagem, Sra. Sergiane Cazula Lopes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;

**IV.** A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;

**V.** A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;

**VI.** O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;

**VII.** O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados ao Setor de Gestão da Qualidade;

**VIII.** A Farmacêutica, Sra. Raiany Thaimeny Nery, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

**Art. 2º.** Designar, a Coordenadora de Compras e Contratos, Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, para atuar como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores, supervisionando a atuação dos fiscais e assegurando o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor.

**§ Único:** No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes, fica designada a Tesoureira, Sta. Thamiris Aparecida Campos Castro, para substituir a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores.

**Art. 3º.** Os fiscais e o gestor dos contratos devem seguir as diretrizes e atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa 001/2024 da Assessoria de Controle Interno.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA**  
CNPJ 11.938.399/0001-72  
Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630  
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

**Art. 4º.** Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e publique-se.**

Barbacena/MG, 02 de janeiro de 2025.

Carlos Augusto Soares do Nascimento  
Presidente do CISRU Centro Sul  
Prefeito de Barbacena

## **ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E VIABILIDADE DO PROCESSO**

**Processo nº:** 040/2025

**Inexigibilidade nº:** 011/2025

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025, às 08h30, reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de apoio, para análise dos orçamentos e documentação enviados pela empresa **Mobissom Comércio de Equipamentos LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.068.446/0001-16, estabelecida na Rua Sampaio Viana, nº 277, Bairro Paraíso, São Paulo/SP, CEP: 04.004-000, representante exclusiva autorizada para importar, distribuir, comercializar e prestar manutenção técnica, nos produtos da Guangzhou Sonostar Technologies Co no Brasil, visando à manutenção de 02 (dois) aparelhos de Ultrassom da referida fabricante, marca Mobissom, modelo MDUO 2X1, Registro ANVISA Nº 81535520003, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul, no valor total de R\$9.000,00 (Nove mil reais), enquadrando-o nos ditames da Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021. A empresa Mobissom apresentou carta de representação emitida pela própria fabricante - cGuangzhou Sonostar Technologies Co, comprovando que a empresa Mobissom é representante exclusiva autorizada para prestação de serviços de manutenção dos aparelhos de ultrassom da referida marca no Brasil. A agente de Contratação e equipe de apoio procederam a análise das justificativas e observações apresentadas pelo Gerente de Enfermagem, das “Orçamentos de Serviço” e dos “Documentos de Habilitação” da Empresa, constatando que estes últimos estão regulares e os documentos fiscais encontram-se dentro dos prazos de validade na presente data, sendo eles: Contrato Social acompanhado da última alteração; Cartão do CNPJ; Comprovante de inscrição estadual; Alvarás de localização e sanitário. Registros de responsabilidade técnica; Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante. Fora realizada nova Consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme documento anexo a esta ata, comprovando a regularidade fiscal quanto aos Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que substitui a apresentação do Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quanto aos débitos trabalhistas (CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho) e aos débitos com a Fazenda Estadual e aos Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do prestador de serviços. Foram realizadas consultas públicas em nome da empresa prestadora de serviços e também de seu sócio majoritário quanto à existência de sanções que impeça a futura contratação, mediante pesquisa aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP. Dessa forma, ficou constatado que a referida empresa se encontra em plenas condições de contratar com o Consórcio. Foram

anexadas ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 002/2025 a ordem de serviço nº 97 do Centro de Endoscopia Olimpia Ltda para a comprovação de valor de mercado, comprovando-se que os valores orçados estão compatíveis com os praticados no mercado. O procedimento será enviado à Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul solicitando Parecer sobre a contratação em tela. Caso o parecer seja favorável, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul firmará contrato com a referida empresa no valor total de R\$9.000,00 (Nove mil reais). Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Barbacena/MG, 08 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KARINA AUGUSTA DA SILVA  
Data: 08/08/2025 08:56:03-0300  
Verifique em <https://validar.itidigital.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KELLY APARECIDA BARBOSA NOGUEIRA  
Data: 08/08/2025 09:49:18-0300  
Verifique em <https://validar.itidigital.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DANIEL CAMARGO DA SILVA  
Data: 08/08/2025 09:59:35-0300  
Verifique em <https://validar.itidigital.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**govbr** MERCES RIBEIRO SANTIAGO  
Data: 08/08/2025 10:46:07-0300  
Verifique em <https://validar.itidigital.gov.br>



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.068.446/0001-16 DUNS®: 944755064  
Razão Social: MOBISSOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **20/10/2025**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Litar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	17/08/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	28/12/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/11/2025
Receita Municipal	Validade:	22/10/2025

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **30/06/2025 (\*)**

#### DADOS ATUALIZADOS

*Dados atualizados até: 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAf) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)*

Dados da consulta: 08/08/2025 08:51:49

## **FILTROS APLICADOS:**

Cadastro: CEIS CNEP

**CPF / CNPJ sancionado:** 24068446000116 34099031861 30367163861

## Consulta

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025**

Aurélio Suenes de Resende, 1º Vice-Presidente do CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 018/2025 e considerando:

A necessidade de contratação de empresa representante exclusiva da Guangzhou Sonostar Technologies Co., para a manutenção de 02 (dois) aparelhos de Ultrassom da referida fabricante, marca Mobissom, modelo MDUO 2X1, Registro ANVISA Nº 81535520003, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.

A existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação do serviço.

A análise do Assessor Jurídico concluindo pela legalidade da Inexigibilidade nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Adjudico, homologo e autorizo, a partir da data da minha assinatura, a contratação da Empresa Mobissom Comércio de Equipamentos LTDA., representante exclusiva da Guangzhou Sonostar Technologies Co., para a manutenção de 02 (dois) aparelhos de Ultrassom da referida fabricante, marca Mobissom, modelo MDUO 2X1, Registro ANVISA Nº 81535520003, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul, pelo valor total de R\$9.000,00 (Nove mil reais).

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Barbacena, 13 de agosto de 2025.

AURELIO SUENES DE  
RESENDE:03632936633

Assinado de forma digital por  
AURELIO SUENES DE  
RESENDE:03632936633  
Dados: 2025.08.13 11:47:10 -03'00'

Aurélio Suenes de Resende  
1º Vice-Presidente do  
CISRU Centro Sul